

MPGTES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE
Edital 2090, de 10 de novembro de 2025

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM GESTÃO, TRABALHO,
EDUCAÇÃO E SAÚDE (PPgGTES), EXERCÍCIO
2025-2027**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE (PPgGTES), EXERCÍCIO 2025-
2027**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 05/2025 - PPgGTES/UFRN, de 16 de outubro de 2025, torna pública a convocação de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde, de acordo com o que dispõe o art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as Normas para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde CCS/UFRN, que se encontra em anexo. O registro das chapas dos candidatos ocorrerá nos dias 11 a 14 de novembro de 2025, no horário das 08h às 17h, através do envio do requerimento de inscrição (ANEXO III) para o e-mail da secretaria do PPgGTES (mpgtes@ccs.ufrn.br). A eleição será realizada no dia 27 de novembro de 2025, das 00h00 às 23h59min, via SIGELEIÇÃO.

Natal, 05 de novembro de 2025

A COMISSÃO

Prof. Dr. José Jailson de Almeida Junior PRESIDENTE

Profa. Dra. Maria Aparecida Dias 1º MEMBRO

Helena Maria de Sousa Moura 2º MEMBRO

ANEXO I

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE CCS/UFRN – ANOS 2025 - 2027

Considerando a necessidade de eleição para a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da UFRN, para o período de

2025 a 2027, conforme definições estabelecidas no art. 64 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Somente podem concorrer à função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde os professores do quadro permanente do PPgGTES/UFRN que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, conforme Resolução nº 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os professores afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A formalização da candidatura é feita através de inscrição da chapa através do e-mail mpgtes@ccs.ufrn.br no período de 11 a 14 de novembro de 2025 contendo:

I – O requerimento de inscrição da chapa (ANEXO III);

II – Uma foto digital nítida dos membros da chapa, os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG;

III – O programa da chapa.

§ 1º - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma chapa;

§ 2º - O número da chapa obedecerá à ordem de registro.

Parágrafo único: O processo eleitoral para as candidaturas de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do PPgGTES seguirá o calendário disponibilizado no ANEXO II.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 3º - A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá o prazo de até 24 horas, após tomar ciência da decisão da Comissão Eleitoral, para recorrer, por escrito e com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da UFRN, por meio do e-mail mpgtes@ccs.ufrn.br.

Parágrafo único – Em caso de recursos, a Comissão Eleitoral terá igual prazo para emitir parecer.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPgGTES os alunos regularmente matriculados no Programa e os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador os professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato) sem atividade docente na Universidade.

Art. 5º - Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPgGTES os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição tenham trancado o programa.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 6º - A eleição será realizada no dia 27 de novembro de 2025, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 00h00 às 23h59min, podendo ser acessado em qualquer computador, tablete ou smartphone com acesso a INTERNET.

Art. 7º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN).

§ 1º Para votação, o eleitor seleciona entre as eleições abertas a opção “Eleição para Coordenador(a) e Vice- Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde”.

§ 2º Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo facultativo aos eleitores definidos nestas normas;

§ 3º O voto é secreto e não pode ser efetuado por correspondência ou procuração;

§ 4º O eleitor terá a opção de voto nulo e voto em branco;

§ 5º As chapas são identificadas por números e o eleitor deverá digitar o número correspondente à chapa de sua preferência, assinalando uma única chapa.

Art. 8º - Depois de confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

Art. 9º - O período de votação obedecerá ao calendário fixado pela Comissão Eleitoral (ANEXO II).

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO que gerará os dados automaticamente, e será efetuada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito pelo formato de "Resultado por Média Ponderada", obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 11º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde, devendo a Comissão também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O processo eleitoral, cujo calendário encontra-se resumido no anexo II, poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em segunda instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da UFRN.

Art. 14º - Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da UFRN, ressalvadas as disposições em contrário.

Estas Normas foram aprovadas em reunião extraordinária do PPgGTES em 05 de novembro de 2025.

ANEXO II

Calendário Eleitoral

I. Inscrição das chapas: 11 a 14 de novembro de 2025

II. Divulgação e homologação das chapas inscritas: 17 de novembro de 2025

III. Divulgação das propostas das chapas inscritas: 17 de novembro de 2025

IV. Interposição de recursos: 19 de novembro de 2025

- V. Apreciação dos recursos: 20 de novembro de 2025
- VI. Envio de Formulário para a STI (pelo menos 72h úteis antes da Eleição): 21 de novembro de 2025
- VII. Período da votação (00h:00min-23h:59min): 27 de novembro de 2025
- VIII. Apuração e contabilização dos votos: 28 de novembro de 2025
- IX. Divulgação dos resultados (página pública oficial do PPgGTES): 28 de novembro de 2025
- X. Interposição de recursos: 01 de dezembro de 2025
- XI. Apreciação dos recursos: 02 de dezembro de 2025
- XII. Publicação do resultado final: 03 de dezembro de 2025
- XIII. Homologação do resultado em Reunião Ordinária: 05 de dezembro de 2025

ANEXO III

Requerimento de inscrição de chapa

_____, matrícula SIAPE _____,
professor(a) lotado(a) do Departamento de _____, e
_____, matrícula SIAPE _____,
professor(a) lotado(a) do Departamento de _____, e pertencentes ao corpo docente
permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da Universidade
Federal do Rio Grande do Norte (PPgGTES/UFRN), vêm requerer o registro de suas candidaturas ao
cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do PPgGTES, respectivamente, declarando-se cientes e de
acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Comissão Eleitoral

_____ Deferido _____ Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Dyego Leandro Bezerra De Souza
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO